

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 6/2012 – RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE E MULTIPROFISSIONAL,
DE 11 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam públicos o **resultado final na prova objetiva, o resultado final no processo seletivo, o resultado da escolha do local de realização do Programa e a convocação, em segunda chamada, para a matrícula e para a entrega dos documentos**, referentes ao processo seletivo unificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA, DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO, DO RESULTADO DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA E CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA A MATRÍCULA E PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Resultado final na prova objetiva, resultado final no processo seletivo, resultado da escolha do local de realização do programa e convocação, em segunda chamada, para a matrícula e para a entrega dos documentos, na seguinte ordem: programa/local de realização do programa, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no processo seletivo

1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

1.1.1.1 ENFERMAGEM EM CLÍNICA CIRÚRGICA/ HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

10000137, Angela Rodrigues de Lira dos Santos, 13.00, 7 / 10000093, Leonardo Carvalho Ulhoa, 13.00, 8.

1.1.1.2 ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA/HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

10000244, Katia Araujo Alcantara de Jesus, 18.00, 9.

1.1.1.3 ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA/HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

10000460, Karine Arruda e Silva, 17.00, 10 / 10000712, Talita Taiana Barbosa Ribeiro, 18.00, 9.

1.1.1.4 ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA/HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

10000707, Carolina Nery Fiocchi Rodrigues, 17.00, 6.

1.1.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO ONCOLÓGICA

1.1.2.1 SERVIÇO SOCIAL/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

10000452, Vanessa Raquel Wagner, 23.00, 2.

2 DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados para matrícula, cujo local para a realização do Programa é a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, deverão comparecer ao endereço **SMHN Quadra 1, Bloco “A” – Asa Norte, Edifício FEPECS – Brasília/DF, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e das 15 horas às 17 horas e 30 minutos nos dias 12 e 13 de abril de 2012**, munidos dos documentos constantes nos subitem 3.1.1 deste edital.

2.1.1 Os candidatos convocados para a matrícula, cujo local para a realização do Programa é o Hospital Universitário de Brasília, deverão comparecer ao endereço **Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Reitoria da Universidade de Brasília – Prédio da Reitoria – Brasília/DF, das 8 às 18 horas nos dias 12 e 13 de abril de 2012**, munidos dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional. Não serão aceitas declarações nas quais conste apenas a data provável para a conclusão;
- b) cópia simples da carteira de identidade;

- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.
- e) uma fotografia 3x4 recente.

2.1.1.4 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega.

3 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1 Os candidatos regularmente matriculados serão encaminhados **imediatamente** para as respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional para a sua admissão e início imediato das atividades dos programas.

3.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas Comissões no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

3.3 Os residentes admitidos nos Programas de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde estarão submetidos a um regime de **dedicação exclusiva**, conforme Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

3.4 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional, até o dia **30 de abril de 2012**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

3.5 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

3.6 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de residência.

3.7 A SES/DF e o HUB não se obrigam a antecipar o término dos programas de residência iniciados após o dia **1º de março de 2012**.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SES/DF

JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR
FUB